



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Processo Administrativo Nº 007/2024. Termo de credenciamento nº 03/2025.

CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

CREDENCIADA: HOMRICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.605.482/0001-71

OBJETO: CREDENCIAMENTO para a execução de serviços técnicos - profissionais especializados na área de MÉDICO TELECONSULTOR EM REGULAÇÃO, para prestação de serviços mediante o acesso à plataforma eletrônica do Sistema GERCON da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, na especialidade Cirurgia Geral.

DATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 14/03/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

Sobradinho, 21 de março de 2025.

LUIZ AFFONSO TREVISAN,
Presidente



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 1 de 93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

EXTRATO DE TERMOS ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.205.888/0001-85, celebrou segundo termo aditivo aos seguintes termos de credenciamento:

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 12 de 18/03/2024.

CREDENCIADA: NUCLIMAGEM – CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.344.069/0001-98.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar de 19 de março de 2025 até 18 de março de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 13 de 18/03/2024.

CREDENCIADA: NUCLIMAGEM – CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.344.069/0002-79.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar de 19 de março de 2025 até 18 de março de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 14 de 18/03/2024.

CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA JONATHAN L CHELMINSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.549.025/0001-96.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar de 19 de março de 2025 até 18 de março de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 15 de 19/03/2024.

CREDENCIADA: CENTRO RADIOLÓGICO RADSON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.897.306/0001-48.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar de 20 de março de 2025 até 19 de março de 2026.

Sobradinho, 21 de março de 2025.

LUIZ AFFONSO TREVISAN,
Presidente





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – 1^a República. Processo Administrativo Nº 003/2024.
CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para a prestação dos serviços de saúde, descritos na Tabela – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – 1^a República, conforme relação de serviços declarados no Requerimento para Credenciamento pela CREDENCIADA.

CREDENCIADAS:

CREDENCIADA: MARCOS BREUNIG LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.656.694/0001-80.

Nº DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 04/2025.

DATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 18/03/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

CREDENCIADA: KAROLINE MATANA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.734.557/0001-50.

Nº DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 05/2025.

DATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 19/03/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

Sobradinho, 21 de março de 2025.

LUIZ AFFONSO TREVISAN,
Presidente



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 3 de 93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

EXTRATO DE 1º REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO HUMANO E KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO SARS-COV 2 E INFLUENZA A+B E ANTÍGENOS NS1 DOS SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CI/JACUÍ**

Data da realização: **07 DE ABRIL DE 2025.**

Início da sessão: **09:00 hrs.**

Edital na íntegra disponível no Site (aba Editais 2025) e no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí através do endereço <http://consorciojacui.atende.net/>

Sobradinho, 21 de março de 2025.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente
CI/Jacuí



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 4 de 93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1º REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/Jacuí, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, CEP 96.900-000, no Município de Sobradinho, RS, através do seu Presidente Luiz Affonso Trevisan, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO HUMANO E KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECCÃO DE ANTÍGENO SARS-COV 2 E INFLUENZA A+B E ANTÍGENOS NS1 DOS SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CI/JACUÍ**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Não foi destinada COTA/ITENS para participação **exclusiva** de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1 – LOCAL, DATA E HORA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **07 de ABRIL de 2025.**

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08:00**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 09:00, horário de Brasília - DF.**



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 5 de 93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: Às 09:00.

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br no dia 07 de ABRIL de 2025, com início às 09:00, horário de Brasília – DF.

1.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 08:00 da data de sua realização.

1.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 O presente Edital estará disponível no site e no Diário Oficial do Consórcio, através do endereço www.consorciojacui.atende.net, na aba “Editais 2025 e Diário Oficial”. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br ou ainda pelo fone (51) 995366106.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO HUMANO E KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO SARS-COV 2 E INFLUENZA A+B E ANTÍGENOS NS1 DOS SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CI/JACUÍ**, cuja especificação, descrição, estimativa de compra e valores de referência, são as constantes do Termo de Referência disposto no **Anexo I** do presente Edital.

2.2 Este Pregão destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO HUMANO E KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO SARS-COV 2 E INFLUENZA A+B E ANTÍGENOS NS1 DOS SOROTIPOS DO VÍRUS



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

DA DENGUE pelo Consórcio, destinada aos Municípios Consorciados, mediante Atas/Contratos a serem celebrados entre o Consórcio e as licitantes vencedoras.

2.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2.3.1 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2.4 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Consórcio (que o fará de acordo com demanda e solicitação dos Municípios Consorciados), **NÃO** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas

2.5 A quantidade de produtos a serem entregues é **estimada** naquela descrita no **ANEXO I** deste edital, não estando o Consórcio ou Município Consorciado, obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria/prefeitura solicitante.

2.6 A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

2.7 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou o Município solicitante a firmar as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

3 – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de fornecimento dos produtos decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 1 (um) ano, a contar da assinatura da ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública.

3.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

3.5 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora à disposição do Consórcio, denominada “Pregoeira”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 – DA PREGOEIRA

5.1 Caberá à Pregoeira, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 5.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.2 A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada item;
- 5.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 5.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;
- 5.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 5.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

6.2 O licitante deverá providenciar o seu credenciamento através do site www.bllcompras.org.br com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

6.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.3.1 As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar ou contratar com o Consórcio ou com qualquer um de seus municípios integrantes, no prazo de até 2 (dois) anos;

6.3.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Estadual ou Federal;

6.3.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

6.3.4 Os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

7.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Empresa BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

7.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.6 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.7 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

8 – DOS PROCEDIMENTOS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 11 de 93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá insício à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa ABERTO.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa e persistindo a desconexão, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.9 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 Deverá obrigatoriamente, ser informado em campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo o descrito acima, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

8.11 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pela empresa, contendo a proposta detalhada conforme o edital, em papel timbrado, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos e taxas; especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, indicando marca, sob pena de desclassificação; indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias (na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.16 É vedada a alteração de preço.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8.17 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.18 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

8.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.20 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

- Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;
- Sejam incompletas, não fornecendo informações suficientes que permitam a identificação do produto licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);
- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos preços de referência, bem como não serão aceitas propostas em valores que excedam o contido na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
- Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

8.21 Na proposta de preços, a cotação dos medicamentos que pertencem ao rol do Convênio CONFAZ 87/02 e suas alterações (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal) devem OBRIGATORIAMENTE informar que são desonerados e demonstrar a dedução do referido imposto, conforme prerrogativas do referido Convênio e modelo de proposta demonstrada no Anexo IV.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.10 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**,

O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 15 de 93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.3 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.4 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, pra o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

11 – DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme Art. 11, Inciso III da lei 14.133/2021.

11.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br ou através da plataforma onde se realizará o certame.

12.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil). **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h da data especificada no sistema,**



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

considerando o horário de expediente do CI/Jacuí.

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

12.5.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

12.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)

12.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.7 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretariação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CI/JACUÍ.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

14.4 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio- administrador do licitante ou por seu representante legal.

14.5 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.6 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

14.6.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

IV. Decreto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.6.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 20 de 93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- V.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- VI.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VIII.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6.3 Documentos pertinentes à Qualificação Econômico-financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

14.6.4 Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

- I. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
- II. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o(s) item(ns) em questão;
- III. Autorização Especial (AE) de funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos que constam da Portaria nº 344/1998;
- IV. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe;

V. Certificado de Registro do Medicamento emitido pela ANVISA.

14.6.4.1 Os incisos “IV”, “V” acima, deverão ser apresentados através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica (internet). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado com marca texto) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração.

14.6.4.2 As empresas que não assinalarem de forma clara a numeração correspondente do Certificado apresentado serão desclassificadas nos itens não assinalados.

14.6.4.3 Para todos os documentos deste Edital, deve ser observado o seguinte:

a) o simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, certificado ou Registro ou qualquer outra repartição, não substitui esses documentos;

b) caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a apresentação de Declaração **do Detentor de Registro – DDR**, conforme exigência da ANVISA.

14.6.4.4 Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V” acima, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

14.6.4.5 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.7 Declarações:

I. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

II. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

III. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.8 Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

a) Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;

b) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

14.9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) e a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no **anexo V** deste Edital, sendo parte integrante do mesmo.

16.3 Na Ata de Registro de Preços estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da Solicitação de Fornecimento, Ordem de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Compra/Empenho.

16.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.5 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

16.5.1 Para a assinatura da ata de registro de preços, no mesmo prazo do subitem 14.4 do Edital, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

16.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, solicitação de fornecimento, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

16.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

17 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

17.1 A efetivação das compras do(s) item(ns) constante do Registro de Preços, junto à(s) empresa(s) fornecedora(s), será feita pelo Consórcio de acordo com as necessidades e demanda dos Municípios Consorciados, observado o período de validade do Registro.

17.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues nos endereços dos municípios solicitantes que vai descrito na Solicitação de Fornecimento, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

17.1.2 Independente do local de entrega dos produtos, todas as notas fiscais e boletos (se for o caso), devem ser enviados para o e-mail: licitacao@consorcijacui.rs.gov.br no momento de sua emissão.

17.2 O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento pelo Contratado, da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

17.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

17.3 Os produtos adquiridos, deverão ser entregues nos municípios solicitantes, junto aos endereços descritos na Solicitação de Fornecimento, ou outro endereço informado posteriormente, nos dias e horários estabelecidos nos mencionados documentos, expedidos pelo Consórcio.

17.4 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade, contados a partir da data da entrega.

17.5 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

17.6 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura, bem como a qualquer dano as embalagens. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.7 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

17.8 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

17.9 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

17.10 A critério do município, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

17.11 Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

17.12 Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

17.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

17.14 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

17.15 Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da mesma deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

17.16 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município ao Consórcio, condicionado ao repasse do Município solicitante.

18.2 O referido pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao Município Solicitante. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

18.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

18.5 Independente do local de entrega dos produtos que constarem nas Solicitações de Fornecimento, todas as notas fiscais e boletos(se for o caso) referentes a este Processo Licitatório deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br no momento da sua emissão.

18.6 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1.751/14).

18.6.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

18.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços, e na Lei nº 14.133/2021.

19.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

19.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

19.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

19.3.3 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.3.4 Quando não substituir material entregue em desconformidade com o exigido no Edital;

19.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

19.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

19.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

19.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

19.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

19.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 19.3.1;

19.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 19.3.2 à 19.3.4 e será de 3% (três por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do pedido em atraso ou não entregue ou da não substituição do material entregue em desconformidade.

19.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do material entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

19.6. Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.5 à 19.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.6 à 19.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

19.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 19.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

19.10 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

19.12 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

19.13 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

19.14 As penalidades previstas nos itens 19.2.1 (advertência) e 19.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

no item 19.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 19.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

20 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Todavia, se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo de variação de câmbio, política de mercado ou outros, o Consórcio poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

20.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Consórcio poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

20.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.3.4 Sofrer sanção prevista no artigo 156, da Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.4 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

20.4.1 Por razão de interesse público; ou

20.4.2 A pedido do fornecedor.

20.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.6.1 A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

20.6.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.6.3 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

20.7 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ficarão a critério e avaliação da administração pública contratante. Os mesmos deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail contratos@consorciojacui.rs.gov.br em folha timbrada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa e devidamente fundamentada, de modo que comprove a real necessidade do pedido.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.8 Se no momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela empresa já houver solicitação de fornecimento enviada para o mesmo item, a mesma deverá ser cumprida, independentemente da decisão do pedido de reequilíbrio que será válido para as solicitações enviadas posteriormente ao pedido protocolado, sob pena de aplicação das penalidades.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

21.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 155 a 157, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações neles previstas;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

21.6 O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6.1 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

21.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

21.9 O Consórcio tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente Edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

21.10 A integra do presente edital, termo de referência e demais anexos, podem ser obtidos no site e no Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico [www.consorcojacui.atende.net](http://www.consorciojacui.atende.net) na aba “Editais 2025 e Diário Oficial”, ou ainda através do Portal de Compras Públicas BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) no endereço www.bll.org.br.

21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22 – DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de que os itens da sua proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED.
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração do detentor da regularização do produto autorizando a importação por terceiro.

Sobradinho, 21 de março de 2025.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente
CI/Jacuí



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 36 de
93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos e Insumos de uso humano e kits de teste rápido para detecção de antígeno SARS-COV 2 e INFLUENZA A+B e antígenos NS1 dos sorotipos do vírus da DENGUE, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CI/JACUÍ, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. Descrição dos produtos, quantidades estimadas e valores de referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QUANTIDADE LICITADA	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
1.	448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120 ML	400	3,728
2.	448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120 ML	3.000	6,373
3.	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	COMP.	44.500	0,183
4.	268372	ACICLOVIR, DOSAGEM: 400 MG	COMP.	30.000	0,787
5.	268375	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME	BISNAGA 10,00 G	1.370	2,110
6.	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	1.089.000	0,031
7.	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.000	0,910
8.	278489	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	500	3,370
9.	267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	131.500	0,036





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10.	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	150	4,229
11.	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	CÁPSULA	271.500	0,243
12.	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	426.500	0,535
13.	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	5.250	5,469
14.	371126	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 100 ML	1.200	3,044
15.	315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA	AMPOLA 5,00 ML	200	0,215
16.	315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	9.300	0,243
17.	459822	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	61.900	0,387
18.	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	26.700	1,074
19.	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	COMP.	39.500	0,203
20.	267508	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	17.000	0,122
21.	267509	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	32.500	0,236
22.	271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG	COMP.	36.000	0,073
23.	271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	COMP.	28.500	0,072
24.	284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	20.000	0,126
25.	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2.600	2,270
26.	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120 ML	3.500	2,526
27.	267511	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	14.000	0,059
28.	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400	2,089
29.	267510	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMP.	216.200	0,375
30.	271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	400	2,297



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

31.	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	1.070.000	0,046
32.	448840	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	7.800	12,000
33.	448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	7.700	12,553
34.	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	5.650	3,053
35.	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 125 MG	COMP.	119.000	1,049
36.	353333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875 MG + 125 MG	COMP.	44.000	1,767
37.	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMP.	36.000	0,200
38.	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CÁPSULA	121.692	0,186
39.	267515	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	5.000	0,438
40.	272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	74.000	0,026
41.	268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	197.000	0,056
42.	364780	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP.	360	0,453
43.	472780	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	50	132,870
44.	267516	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	30.000	0,035
45.	267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	136.000	0,051
46.	268080	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	1.200	0,183
47.	268214	ATROFOPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	0,852



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

48.	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	6.350	6,587
49.	314517	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG	2.500	5,680
50.	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	64.500	0,829
51.	267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250 MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	250	20,449
52.	270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000 UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.100	8,091
53.	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000 UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.700	7,554
54.	308726	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA : EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 100,00 ML	1.000	5,021
55.	394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	650	5,682
56.	267936	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG	COMP.	33.000	0,232
57.	343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG	COMP.	15.000	0,301
58.	270597	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3 MG + 3 MG/ML, USO : INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.700	6,520
59.	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5 MG + 2 MG, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.000	3,613
60.	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	340.100	0,231
61.	270138	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.500	2,255
62.	362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP.	360	0,541



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

63.	271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	COMP.	5.000	0,089
64.	271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	COMP.	20.000	0,123
65.	269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	18.000	0,165
66.	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	FRASCO 20,00 ML	6.780	1,557
67.	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.800	1,487
68.	452913	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120,00 DOSES	1.700	10,954
69.	266701	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	1.550	19,986
70.	266707	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64 MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA	FRASCO 120,00 DOSES	300	14,170
71.	460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	20.000	0,353
72.	460987	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	3.000	3,110
73.	272572	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP.	60.000	1,075
74.	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMP.	284.000	0,027
75.	267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	COMP.	817.000	0,171
76.	272457	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	1.440	1,572
77.	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3.750	7,849
78.	270895	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO	COMP.	95.000	0,057



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

79.	448610	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 500 MG + 400 UI	COMP.	56.000	0,097
80.	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	COMP.	240.000	0,070
81.	270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	COMP.	140.000	0,072
82.	267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	535.000	0,266
83.	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COMP.	13.500	0,082
84.	267565	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMP.	65.000	0,081
85.	267564	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMP.	85.000	0,089
86.	267567	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	5.000	0,135
87.	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	68.000	0,450
88.	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	CÁPSULA	33.000	0,420
89.	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	1.320	6,862
90.	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.650	8,656
91.	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2.700	6,819
92.	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, IM FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.150	3,760
93.	268414	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, IV FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2.500	3,825
94.	450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRASCO/AMPOLA	4.100	8,684
95.	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	650	7,000
96.	267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMP.	30.000	0,249
97.	271103	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	850	4,528
98.	308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	2.500	2,970



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

99.	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	300	1,414
100.	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	400	3,355
101.	270814	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM: 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	CONJUNTO	300	7,160
102.	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	47.000	0,074
103.	282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	15.000	0,096
104.	276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMP.	66.000	0,233
105.	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	1,139
106.	267628	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	156.000	0,243
107.	267629	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	COMP.	76.000	0,303
108.	308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	20.000	0,248
109.	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	96.000	0,184
110.	272903	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	109.000	0,114
111.	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI+1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	1.500	11,190
112.	268958	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI/G, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	1.000	12,142
113.	431097	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	COMP.	5.000	0,471
114.	449681	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI CÁPSULA GELATINOSA MOLE	CÁPSULA	3.000	1,840
115.	428744	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA	FRASCO 20,00 ML	150	2,203
116.	268436	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	CÁPSULA	23.000	1,060
117.	272901	CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	3.000	0,775
118.	267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	42.000	0,815



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

119.	272041	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA	COMP.	2.500	1,109
120.	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	19.300	2,058
121.	344014	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	8.000	0,242
122.	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	COMP.	600	0,239
123.	272044	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	COMP.	300	0,292
124.	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	25.000	2,509
125.	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	25.000	3,207
126.	375474	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL	FRASCO 50,00 ML	800	2,232
127.	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	1,825
128.	340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	900	7,008
129.	267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	33.000	0,261
130.	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	435.800	0,289
131.	276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	1,910
132.	405899	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	15.000	1,004
133.	269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	COMP.	5.000	0,191
134.	268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	600	2,373
135.	268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	600	2,142
136.	270457	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	700	4,230



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

137.	270230	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6.000 UI/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	550	11,590
138.	267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	400	7,703
139.	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10,00 G	9.500	1,291
140.	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	3.400	1,336
141.	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	10.760	1,549
142.	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	37.000	0,050
143.	393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	10.250	2,540
144.	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	2.000	0,050
145.	267197	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	447.000	0,049
146.	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.000	0,784
147.	448612	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL	BISNAGA 60,00 G	36.100	3,203
148.	270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	30.000	0,068
149.	271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	6.000	0,055
150.	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1.900	0,825
151.	267647	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	COMP.	158.500	0,131
152.	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	COMP.	120.000	0,407
153.	267203	DIPIRONA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	631.000	0,119
154.	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	14.600	1,120



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

155.	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	10.700	1,495
156.	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3.900	0,727
157.	267206	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	10.000	4,130
158.	352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	1.080	1,119
159.	272190	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	8,470
160.	269962	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	16.000	0,057
161.	272786	DONEPEZILA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	2.000	0,546
162.	268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	3,107
163.	268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMP.	296.000	0,080
164.	268495	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG	COMP.	68.000	0,171
165.	271036	DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	30.000	0,354
166.	302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	30.000	0,965
167.	302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	25.000	1,670
168.	462392	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG	COMP.	450	9,915
169.	267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	30.000	0,044
170.	267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	251.000	0,032
171.	267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	62.000	0,047
172.	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	800	1,309
173.	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	28.000	0,151
174.	291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	30.000	0,270
175.	267283	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	50.000	0,472



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

176.	267283	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	DRÁGEA	30.000	0,510
177.	267281	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	2.500	7,150
178.	267282	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.400	1,101
179.	270620	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10 MG + 250 MG	COMP.	55.000	0,264
180.	270621	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	4.700	1,750
181.	448174	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILCIFOLIA) 400 MG	CÁPSULA	30.000	0,650
182.	343494	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 1.500.000 UI	COMP.	35.000	4,185
183.	267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	397.500	0,160
184.	267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	30.700	0,581
185.	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5 MG + 50 MG/1ML, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	30	9,679
186.	267208	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	350	10,268
187.	271434	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG	DRÁGEA	10.000	0,955
188.	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	236.000	0,152
189.	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	250	2,337
190.	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	249.000	0,141
191.	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	7.800	4,033
192.	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	300	2,286



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

193.	396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	710	4,980
194.	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	2,195
195.	275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP.	232.000	0,263
196.	268292	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG	COMP.	20.720	1,500
197.	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	COMP.	572.000	0,049
198.	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	650	0,755
199.	267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	CÁPSULA	82.300	0,500
200.	271118	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.250	5,305
201.	272478	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	6.000	0,069
202.	363778	FLUNITRAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMP.	7.000	1,140
203.	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	CÁPSULA	1.124.000	0,067
204.	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20,00 ML	5.100	25,173
205.	406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	850	9,600
206.	269759	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	1,270
207.	267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	237.000	0,032
208.	442754	GLICAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	150.000	0,158
209.	442755	GLICAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	350.000	0,279
210.	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.100	0,517
211.	273119	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	362.000	0,073
212.	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	355.000	0,126
213.	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2.500	3,203
214.	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.100	1,824



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

215.	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	7.050	4,984
216.	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	200	6,747
217.	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	5,660
218.	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	451.000	0,022
219.	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.450	4,985
220.	345240	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BISNAGA 20,00 G	250	6,710
221.	345240	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BISNAGA 30,00 G	200	11,390
222.	342133	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	3,104
223.	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	5.400	2,425
224.	332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3.000	2,500
225.	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	18.600	1,828
226.	267677	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	50.000	0,110
227.	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	COMP.	465.000	0,144
228.	267293	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	DRÁGEA	10.000	0,640
229.	267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	337.000	0,389
230.	271157	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100 UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	TUBETE 3,00 ML	800	35,115
231.	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	2.000	0,966
232.	395620	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150 MG (EMBALAGEM COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS)	COMP.	6.000	0,485



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

233.	273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMP.	4.800	0,273
234.	273396	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	30.000	0,267
235.	273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	48.000	0,159
236.	273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMP.	2.000	0,322
237.	268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	22.500	0,730
238.	376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMP.	18.600	0,358
239.	383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	3.000	4,715
240.	338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	467.000	2,740
241.	437284	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 750 MG	COMP.	1.080	3,271
242.	433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG	COMP.	12.000	0,925
243.	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	4.000	1,702
244.	270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200 MG + 50 MG	COMP.	63.040	1,629
245.	270130	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250 MG + 25 MG	COMP.	144.000	0,568
246.	305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	9.500	0,678
247.	268128	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	36.000	0,440
248.	268129	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	32.000	0,620
249.	268130	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	750	10,473
250.	448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	COMP.	86.300	0,090
251.	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	COMP.	233.000	0,110
252.	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	COMP.	268.000	0,105



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

253.	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	COMP.	210.000	0,100
254.	269846	LIDOCÁINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	10.640	3,426
255.	269843	LIDOCÁINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	775	4,279
256.	407328	LISDEXANFETAMINA Dimesilato 30 MG	CÁPSULA	336	9,990
257.		L-METILFOLATO 0,355 MCG, SUPLEMENTO VITAMÍNICO	COMP.	10.000	1,210
258.	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP.	105.000	0,076
259.	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	4.750	2,658
260.	273473	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMP.	12.000	0,109
261.	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	946.000	0,048
262.	267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	5.000	1,607
263.	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.400	9,444
264.	267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	91.000	0,104
265.	267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMP.	379.000	0,101
266.	267689	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	COMP.	276.500	0,357
267.	267688	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	30.000	0,754
268.	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	76.000	0,064
269.	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	8.100	1,183
270.	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.100	0,584
271.	276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	57.000	0,275
272.	276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	600.000	0,443



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

273.	276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: CONTROLADA	LIBERAÇÃO	COMP.	20.400	0,608
274.	394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG		COMP.	200.000	0,267
275.	372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR		BISNAGA 50,00 G	14.000	5,198
276.	266883	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 80,00 ML	700	6,684
277.	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG		COMP.	174.000	0,159
278.	268499	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG		COMP.	50.200	0,311
279.	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL		BISNAGA 80,00 G	4.550	6,944
280.	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME		BISNAGA 80,00 G	500	6,230
281.	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME		BISNAGA 28,00 G	400	2,327
282.	272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15 MG		COMP.	8.000	1,620
283.	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL		AMPOLA 3,00 ML	500	2,979
284.	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1,00 ML	1.200	2,691
285.	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 250 UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA		BISNAGA 15,00 G	34.100	2,167
286.	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 250 UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA		BISNAGA 10,00 G	45.500	1,945
287.	267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG		COMP.	200.000	0,114
288.	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG		COMP.	260.000	0,073
289.	267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 50,00 ML	5.100	4,360
290.	267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 30,00 ML	3.300	3,865
291.	266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL		BISNAGA 60,00 G	24.800	4,779
292.	268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG		CÁPSULA	60.000	0,250



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

293.	448808	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	5.250	0,209
294.	268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	COMP.	20.000	0,342
295.	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CÁPSULA	22.600	0,248
296.	271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CÁPSULA	4.000	0,399
297.	271621	OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	12.000	0,415
298.	233632	ÓLEO MINERAL (EMBALAGEM UNITÁRIA)	FRASCO 100,00 ML	100	2,765
299.	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	970.000	0,067
300.	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	900	10,733
301.	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	COMP.	42.000	0,687
302.	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	80	1,432
303.	274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓXIDO DE ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO 100 G	1.200	5,085
304.	442259	PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	12.000	0,239
305.	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	9.200	1,157
306.	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	10.520	1,088
307.	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	5.000	1,239
308.	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM 500 MG	COMP.	483.000	0,069
309.	267779	PARACETAMOL, DOSAGEM: 750 MG	COMP.	60.000	0,123
310.	270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500 MG + 30 MG	COMP.	317.000	0,350
311.	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	15.000	0,192



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

312.	267773	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	7.200	1,983
313.	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	3.200	2,950
314.	305492	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 30 MG	COMP.	500	1,378
315.	380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5,00 ML	600	3,850
316.	270228	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 5 MG + 10 MG/ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	900	10,071
317.	448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	18.400	3,798
318.	267741	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	114.000	0,061
319.	267743	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	157.000	0,159
320.	388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	60.000	0,313
321.	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	90.000	0,137
322.	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.200	2,399
323.	269389	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 30,00 G	300	4,544
324.	272412	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	12.000	0,529
325.	267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMP.	29.000	0,032
326.	273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	58.000	0,444
327.	405887	PROTECTOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 200 ML	300	17,692
328.	269571	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO	FRASCO 5,00 ML	45	8,900
329.	272831	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	50.000	0,135
330.	272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	20.000	0,409
331.	399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000	FRASCO 20,00 ML	1.000	5,404



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

		271140UI +10.000 UI/ML, FORMA FARMA272839CÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS			
332.	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY	FRASCO 20,00 ML	1.000	3,785
333.	272839	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	COMP.	15.000	0,096
334.	268149	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	140.000	0,113
335.	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	1.750	7,835
336.	412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMP.	750	2,289
337.	282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMP.	1.500	0,360
338.	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G	ENVELOPE	20.400	1,266
339.	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G COM SABOR (LARANJA, FRAMBOESA, UVA, GUARANÁ...)	ENVELOPE	500	1,266
340.	268302	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	15.000	0,250
341.	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	3.500	10,395
342.	268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	1.300	12,770
343.	292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	8.300	1,445
344.	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	70.000	0,121
345.	412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMP.	20.000	0,092
346.	412965	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	1.200	1,513
347.	267747	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	615.000	0,065
348.	267745	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	COMP.	80.000	0,124



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

349.	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	BISNAGA 30,00 G	7.400	4,397
350.	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	BISNAGA 50,00 G	5.150	5,791
351.	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	750	3,255
352.	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	4.450	3,530
353.	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 80 MG	COMP.	72.500	0,160
354.	292345	SULFATO FERROSO, 125 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	7.000	0,918
355.	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG DE FERRO II	COMP.	189.800	0,037
356.	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	17,690
357.	396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	COMP.	12.000	0,782
358.	268532	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.800	7,670
359.	435854	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVO DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE (SOROTIPOS 1,2,3 E 4), EM AMOSTRAS DE SANGUE HUMANO TOTAL, SORO OU PLASMA <u>Apresentar características mínimas:</u> Sensibilidade a 92,4% Especificidade a 96,2% Tempo do teste: 10 a 20 minutos Armazenamento: 2 a 30°C Cada kit deve disponibilizar os insumos para a conservação e realização do teste como: dispositivo de teste, solução tampão, conta-gotas descartáveis e instruções de uso.	KIT	15.000	6,050



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

		<p>Deve estar acondicionado em embalagem apropriada e reforçada que garanta integralidade do produto.</p> <p>No rótulo deve conter: número do lote, número do registro na ANVISA/MS, data de fabricação, validade, composição e procedência.</p>			
360.	483081	<p>TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DOS VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE</p> <p><u>Apresentar características mínimas:</u></p> <p>Sensibilidade: Teste Covid-19: 95,0% Teste Influenza A: 87,2% Teste Influenza B: 92,5%</p> <p>Especificidade: Teste Covid-19: 99,0% Teste Influenza A: 94,5% Teste Influenza B: 95%</p> <p>Tempo do teste: 10 a 20 minutos Armazenamento: 2 a 30°C Cada kit deve disponibilizar os insumos para a conservação e realização do teste como: placa-teste, tampão de extração, tubo de extração, swab estéril, conta-gotas e instruções de uso.</p> <p>Deve estar acondicionado em embalagem apropriada e reforçada que garanta integralidade do produto.</p> <p>No rótulo deve conter: número do lote, número do registro na ANVISA/MS, data de fabricação, validade, composição e procedência.</p>	KIT	20.000	6,490
361.	272341	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	5.500	0,223
362.	272582	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	1.000	4,472
363.	272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMP.	20.000	0,770



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

364.	272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP.	20.000	1,391
365.	272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	12.000	0,174
366.	268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CÁPSULA	35.000	0,165
367.	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.500	1,132
368.	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	1,254
369.	276948	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	126.000	0,276
370.	362259	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMP.	2.000	0,620
371.	362260	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	5.000	2,575
372.	434473	TRIACINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL	BISNAGA 10,00 G	1.090	3,117
373.	292791	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG	COMP.	500	1,128
374.	396557	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG + 5 MG	COMP.	800	3,863
375.	279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	20.000	0,129
376.	272379	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	20.000	0,456
377.	272380	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	18.000	0,967
378.	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	COMP.	445.500	0,204
379.	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.500	1,107
380.	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6	COMP.	88.000	0,038



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

381.	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	DRÁGEA	80.000	0,040
382.	278316	ZOLPIDEN, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	53.000	0,197

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição dos produtos destina-se a atender as necessidades e conforme demanda das Secretarias dos Municípios Consorciados.

2.2. Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do Sistema de Saúde como um todo;

2.4. Tendo em vista a grande quantidade de medicamentos dispensados pelas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados ao CI/JACUÍ, para atender as necessidades da população assistida, se faz necessária a aquisição de um grande volume de medicamentos, o que onera significativamente a administração pública;

2.3. A compra de uma grande quantidade de forma compartilhada, tende a reduzir os preços dos produtos, beneficiando assim, os cofres públicos.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após o envio da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

3.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos municípios solicitantes, em endereços e horários descritos nas solicitações de fornecimento emitidas pelo Consórcio.

3.3. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

3.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

4. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município ao Consórcio, condicionado ao repasse do Município solicitante.

18.2 O referido pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao Município Solicitante. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

4.4 Independente do local de entrega dos produtos que constarem nas Solicitações de Fornecimento, todas as notas fiscais e boletos(se for o caso) referentes a este Processo Licitatório deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@consorcijacui.rs.gov.br no momento da sua emissão.

4.5 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

4.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

4.5.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

4.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

4.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

4.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- Arroio do Tigre

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre

Projeto/Atividade: 2003- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Arroio do Tigre

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335002- PM Arroio do Tigre



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Órgão: 04- Caçapava do Sul

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Projeto/Atividade: 2004- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Caçapava do Sul

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335003- PM Caçapava do Sul

Órgão: 05- Cachoeira do Sul

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul

Projeto/Atividade: 2006- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cachoeira do Sul

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335004- PM Cachoeira do Sul

Órgão: 06- Cerro Branco

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Projeto/Atividade: 2007- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cerro Branco

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335005- PM Cerro Branco

Órgão: 09- Ibarama

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Ibarama

Projeto/Atividade: 2007- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Ibarama

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335008- PM Ibarama

Órgão: 21 - Jacuizinho

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Jacuizinho

Projeto/Atividade: 2042- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Jacuizinho

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335018- PM Jacuizinho

Órgão: 10- Lagoa Bonita do Sul

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Projeto/Atividade: 2014- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Lagoa Bonita do Sul

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335009- PM Lagoa Bonita do Sul

Órgão: 11- Novo Cabrais

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Projeto/Atividade: 2015- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Novo Cabrais

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335010- PM Novo Cabrais

Órgão: 12- Passa Sete

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Passa Sete

Projeto/Atividade: 2005- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Passa Sete

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335011- PM Passa Sete

Órgão: 08- Estrela Velha

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Estrela Velha

Projeto/Atividade: 2011- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Estrela Velha

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335007- PM Estrela Velha

Órgão: 13- Segredo

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Segredo

Projeto/Atividade: 2008- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Segredo

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335012- PM Segredo

Órgão: 02- Sobradinho

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Sobradinho

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Sobradinho

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335015- PM Sobradinho

Órgão: 14- Tunas

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Tunas

Projeto/Atividade: 2010- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Tunas

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335013- PM Tunas

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Consórcio:

- a) efetuar o pagamento ajustado conforme o disposto neste instrumento, no Edital e seus anexos.
- b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. São obrigações da contratada:

6.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do Edital e seus anexos, a contratada obriga-se ainda a:

- a) entregar o(s) produtos de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. Decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município solicitante.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- i) cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e seus anexos.

6.3. São obrigações do Município:

- a) Efetuar o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo este, feito por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:
 - I) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
 - II) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- b) Assegurar a contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos
- c) Comunicar ao Consórcio quanto à rejeição do(s) produto(s) não estando os mesmos de acordo com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao produto ofertado, quantidade ou marca (se for o caso)



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

d) Repassar ao Consórcio os recursos financeiros referentes a todos os produtos recebidos, em ordem cronológica.

7. VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar produtos com prazo de validade, de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o descrito no item 19 do Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas em relação ao Termo de Referência entrar em contato com Karen Cristina Jacob Dagort, Setor de Compras e Licitações do Ci/Jacuí, pelo telefone (51)995366106 ou ainda pelo e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br.

Sobradinho, 21 de março de 2025.

Karen Cristina Jacob Dagort
Setor de Compras e Licitações
CI/Jacuí



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO xxx/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e
do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que a **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Licitante



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão de nº xxx/2025, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 68 de 93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 69 de
93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**

Pregão Eletrônico nº xxx/2025

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí ou aos seus municípios participantes, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...

Quando se tratar de item desonerado (acrescentar texto)



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 70 de 93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. POR EMBALAGEM	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	... (x)Item desonerado de ICMS de acordo com o ... Convênio 87/02 e alterações Valor Unitário com ICMS R\$ Percentual de desoneração % ***Valor Unitário desonerado R\$		

VALIDADE DOS PRODUTOS

Declaramos que o prazo de validade dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 71 de
93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Consórcio conforme descrito na Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente dos Municípios, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio. O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito pelo Consórcio. Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa: Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços: RG: CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2025** e seus Anexos.

....., de de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 73 de
93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, sito à Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho, RS, CEP: 96.900-000, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nºxx/2025 – NL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, futura aquisição de medicamentos, insumos de uso humano e kits de teste rápido para detecção de antígeno Sars-Cov 2 e influenza A+B e antígenos NS1 dos sorotipos do vírus da dengue, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CI/JACUÍ, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a segue:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura aquisição de medicamentos, insumos de uso humano e kits de teste rápido para detecção de antígeno Sars-Cov 2 e influenza A+B e antígenos NS1 dos sorotipos do vírus da dengue, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CI/JACUÍ, ofertados no certame licitatório, de acordo com a descrição e com os quantitativos estimados, no Anexo I, parte integrante desta ata.

2. VALIDADE

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Consórcio a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

3. PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme Anexo I – Ata Homologação.

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme Anexo I, Ata Homologação.

4.2 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Todavia, se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo de variação de câmbio, política de mercado ou outros, o Consórcio poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Consórcio poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.5.4 Sofrer sanção prevista no artigo 156, da Lei 14.133/2021.

4.6 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1 Por razão de interesse público; ou

4.6.2 A pedido do fornecedor.

4.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.8 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.8.1 A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

4.8.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.8.3 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.9 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ficarão a critério e avaliação da administração pública contratante. Os mesmos deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail contratos@consorciojacui.rs.gov.br em folha timbrada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa e devidamente fundamentada, de modo que comprove a real necessidade do pedido.

4.10 Se no momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela empresa já houver solicitação de fornecimento enviada para o mesmo item, a mesma deverá ser cumprida, independentemente da decisão do pedido de reequilíbrio que será válido para as solicitações enviadas posteriormente ao pedido protocolado, sob pena de aplicação das penalidades.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

(trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município ao Consórcio, condicionado ao repasse do Município solicitante.

5.2 O referido pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao Município Solicitante. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o fornecedor adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

5.5 Independente do local de entrega dos produtos que constarem nas Solicitações de Fornecimento, todas as notas fiscais e boletos(se for o caso) referentes a este Processo Licitatório deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@consorcijacui.rs.gov.br no momento da sua emissão.

5.6 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

5.6.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

5.6.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

5.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

empresas fornecedoras, será feita pelo Consórcio de acordo com as necessidades e demanda dos Municípios Consorciados, observado o período de validade do Registro.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos municípios solicitantes que vai descrito na Solicitação de Fornecimento, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.1.2 Independente do local de entrega dos produtos, todas as notas fiscais e boletos (se for o caso), devem ser enviados para o e-mail: licitacao@consorciojacui.rs.gov.br no momento de sua emissão.

6.2 O prazo de entrega dos produtos objeto desta ata será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento pelo fornecedor, da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

6.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa fornecedora e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

6.3 Os produtos adquiridos, deverão ser entregues nos municípios solicitantes, junto aos endereços descritos na Solicitação de Fornecimento, ou outro endereço informado posteriormente, nos dias e horários estabelecidos nos mencionados documentos, expedidos pelo Consórcio.

6.4 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade, contados a partir da data da entrega.

6.5 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.6 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura, bem como a qualquer dano as embalagens. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

6.7 O recebimento dos produtos, objeto desta Ata, será feita por Servidor designado



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

pelo Município solicitante, da seguinte forma:

- c) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- d) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.8 Na hipótese de não cumprimento das exigências desta Ata, o fornecedor será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

6.9 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

6.10 A critério do município, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópias das notas fiscais de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidores oficiais.

6.11 Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

6.12 Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

6.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa fornecedora, pela perfeita execução do contrato.

6.14 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.15 Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da mesma deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

6.16 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7. DAS UNIDADES REQUISITANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí e pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos: Estrela Velha, Jacuizinho, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Passa Sete, Segredo, Sobradinho, Tunas, Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco e Ibarama.

7.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- Arroio do Tigre
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre
Projeto/Atividade: 2003- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Arroio do Tigre
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 16335002- PM Arroio do Tigre
Órgão: 04- Caçapava do Sul
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Projeto/Atividade: 2004- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Caçapava do Sul
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 16335003- PM Caçapava do Sul
Órgão: 05- Cachoeira do Sul
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
Projeto/Atividade: 2006- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cachoeira do Sul
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 16335004- PM Cachoeira do Sul



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Órgão: 06- Cerro Branco
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Projeto/Atividade: 2007- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cerro Branco
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 16335005- PM Cerro Branco
Órgão: 21 - Jacuizinho
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Jacuizinho
Projeto/Atividade: 2042- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Jacuizinho
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 16335018- PM Jacuizinho
Órgão: 10- Lagoa Bonita do Sul
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul
Projeto/Atividade: 2014- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Lagoa Bonita do Sul
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 16335009- PM Lagoa Bonita do Sul
Órgão: 11- Novo Cabrais
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Novo Cabrais
Projeto/Atividade: 2015- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Novo Cabrais
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Vínculo: 16335010- PM Novo Cabrais

Órgão: 12- Passa Sete

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Passa Sete

Projeto/Atividade: 2005- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Passa Sete

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335011- PM Passa Sete

Órgão: 08- Estrela Velha

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Estrela Velha

Projeto/Atividade: 2011- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Estrela Velha

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335007- PM Estrela Velha

Órgão: 13- Segredo

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Segredo

Projeto/Atividade: 2008- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Segredo

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335012- PM Segredo

Órgão: 02- Sobradinho

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Sobradinho

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Sobradinho

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Vínculo: 16335015- PM Sobradinho

Órgão: 14- Tunas

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Tunas

Projeto/Atividade: 2010- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Tunas

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335013- PM Tunas

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do Consórcio:

- a) efetuar o pagamento ajustado conforme o disposto neste instrumento, no Edital e seus anexos.
- b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2 São obrigações da empresa:

8.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do Edital e seus anexos, a contratada obriga-se ainda a:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. Decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município solicitante.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- i) cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e seus anexos.

8.3 São obrigações do Município:

- a) Efetuar o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo este, feito por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:
 - I) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
 - II) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- b) Assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos
- c) Comunicar ao Consórcio quanto à rejeição do(s) produto(s) não estando os mesmos de acordo com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade ou marca (se for o caso)
- d) Repassar ao Consórcio os recursos financeiros referentes a todos os produtos recebidos, em ordem cronológica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b)** falecimento do registrado.

9.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

9.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

9.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços, e na Lei nº 14.133/2021.

10.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

10.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

10.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

10.3.3 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.

10.3.4 Quando não substituir material entregue em desconformidade com o exigido no Edital;

10.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

10.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

10.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

10.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

10.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

10.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 10.3.1;

10.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 10.3.2 à 10.3.4 e será de 3% (três por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

o valor do pedido em atraso ou não entregue ou da não substituição do material entregue em desconformidade.

10.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do material entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

10.6. Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 10.3.5 à 10.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 10.3.6 à 10.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

10.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 10.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

10.10 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

10.12 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, somente serão aplicadas mediante a



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

10.13 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

10.14 As penalidades previstas nos itens 10.2.1 (advertência) e 10.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista no item 10.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 10.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho (RS).

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na imprensa oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços e testemunhas.

Sobradinho, em _____ de ____ de 2025.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente CI/Jacuí

Representante empresa A

Representante empresa B



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 90 de
93.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS ITENS DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS NÃO EXCEDEM O PREÇO CONTIDO NA TABELA CMED

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO N° xxx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, para fins de participação no Pregão de nº xxx/2025, modalidade de Pregão Eletrônico:

DECLARA que os itens da proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento), bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), e ainda, com a desoneração do ICMS prevista no Convênio Confaz ICMS nº 87/2002 (para os itens aplicáveis).

Data

Licitante



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO POR TERCEIRO

A empresa , CNPJ nº, devidamente autorizada pela ANVISA – AFE nº., detentora da regularização do(s) produto(s) abaixo relacionados, contemplados no Licenciamento de Importação nº., representada por seu responsável legal e seu responsável técnico, em concordância com o estabelecido na RDC 81, de 05 de novembro de 2008, autorizam a empresa CNPJ nº a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada.

Nome comercial do produto	Modelo ou Apresentação Comercial do produto	Número da regularização na ANVISA

Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo sob nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferível, garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor final, bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos adversos, conforme estabelecem os incisos X do artigo 3º da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas.

Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 21 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Local e data: _____

Assinatura do Responsável Legal ou
Representante Legal da empresa detentora da regularização do produto

Assinatura do Responsável Técnico da empresa
detentora da regularização do produto



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 93 de
93.